



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CCTG		Protocolo:	Vol.:
Em: 15/07/2019 18:35		15.901.810-5	1
CPF Interessado 1: 877.801.199-04			
Interessado 1: PATRICIA OTTO			
Interessado 2: -			
Assunto: CULTURA		Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras chaves: APRESENTACAO DO BALE			
Nº/Ano Documento: 26/2019		Origem: CCTG/EDTG	
Complemento: FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA PARTICIPAÇÃO DA EDTG NO FESTIVAL SANTA CATARINA DANÇA 2019.			
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

MEMORANDO: 026/19

DATA: 15/07/2019

DA: DFR/EDTG

PARA: DIART/DIAFI

ASSUNTO: Fretamento de ônibus para Cia. Jovem EDTG.

Festival Santa Catarina Dança 2019 – Florianópolis/SC.

Senhor Diretor,

Vimos através do presente, solicitar autorização para fretamento de um ônibus, com as características abaixo descritas para traslado de professores e alunos da Cia. Jovem Teatro Guaíra da Escola de Dança Teatro Guaíra que participarão do Festival Santa Catarina Dança 2019 – Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no período de 10 a 15 de Setembro de 2019.

Informamos que a participação dos alunos é de grande importância para o aprimoramento artístico/pedagógico, contatos com outros Grupos de Dança do Brasil e projeção do nome deste Centro Cultural e da EDTG no cenário nacional devido as premiações que nossos alunos sempre conquistaram todas as vezes que participaram deste Festival.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante. Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno da EDTG será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019.

Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra – Rua XV de Novembro no. 971 – em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) – Rua XV de Novembro esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa – Centro Integrado de Cultura
Avenida Governador Irineu Bornhausen no. 5.600 – Agronômica -
Florianópolis – Estado de Santa Catarina – Fone: (48) 3664-2623

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 – do dia 13 de Setembro de 2019.

Local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Local: Teatro Guaíra – Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).

No. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Responsáveis pela viagem: 04 professores da Escola de Dança Teatro Guaíra.

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.

Dúvidas: Sidne Gaspar – Supervisor Adm. EDTG – Fone: (41) 3304-7072

Atenciosamente,

Patricia Otto
Coordenadora da EDTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ARTÍSTICA

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 16/07/2019 16:21

DESPACHO

À DIAFI

Informo que esta Diretoria está ciente e de acordo com a necessidade de participação da EDTG no Festival de Santa Catarina e com a precisão da locação de 01 ônibus para traslado de professores e alunos da EDTG que participarão do Festival Santa Catarina Dança 2019 Florianópolis / SC. Deste modo, solicitamos o encaminhamento do presente protocolado para as providências necessárias.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 16/07/2019 17:22

DESPACHO

AO DMA,

Tendo em vista a necessidade de fretamento de ônibus, apontado pelo coordenação da EDTG, e ainda, a concordância da Diretoria Artística, encaminhamos o presente protocolado para que sejam colhidos os orçamentos necessários.

Marisa Maibon
Assessoria Diafi



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: transfer@ccweiss.com.br
Data: 17/07/2019 10:36
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: transfer@ccweiss.com.br
Data: 17/07/2019 10:36
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agronômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa



Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademir rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.

Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: comercial@rioverturismo.com.br
Data: 17/07/2019 10:42
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: contato@alviratur.com.br
Data: 17/07/2019 10:42
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: contato@ndk-tour.com.br
Data: 17/07/2019 10:43
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: sattitur@sattitur.com.br
Data: 17/07/2019 10:43
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agronômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: contato@visaniturismo.com.br
Data: 17/07/2019 10:43
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: montana@montanaturismo.com.br
Data: 17/07/2019 10:43
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: transisaak@transisaak.com.br
Data: 17/07/2019 10:43
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: abbatur@abbatur.com.br
Data: 17/07/2019 10:43
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: atendimento@blanchetransportes.com.br
Data: 17/07/2019 10:44
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Para: transfer@transtupi.com.br
Data: 17/07/2019 10:44
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar Rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.



Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "N.D.K TOUR" <contato@ndk-tour.com.br>
Para: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Data: 17/07/2019 10:54 (05 minutos atrás)
Assunto: Re: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia Sr. Carlos Alberto

Conforme as informações, ficando no seguinte valor:

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019.
Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro n°. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen n°. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Ônibus semi leito 42 lugares, poltronas reclináveis, encosto para pernas, ar condicionado, TV DVD, WI-FI, tomadas para carregamento de celular e notebook, banheiro, maleiro interno, bagageiro amplo, seguro individual de passageiros, credenciamento para transporte de passageiros municipal, interestadual e internacional, motorista qualificado.

Valor: R\$4.000,00

Qualquer dúvida estamos à sua disposição.

Atenciosamente
Marta Silva

Em 2019-07-17 10:43, Carlos Alberto Goncalves dos Santos escreveu:
> Bom dia!
>
> Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um)
> veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores
> da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de
> Florianópolis/SC.
>
> Características do ônibus:
>
> Quantidade: 01 (um)
>
> Qualificação do veículo: Convencional
>
> Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;
>
> Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;
>
> Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e
> cobertas.
>
> Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser
> pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.
>
> Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o
> dia pois o retorno será durante a madrugada.
>
> Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR
>
> Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.
>
> Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de
> 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia



> 13/09/2019.
>
> Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro n°. 971 ?
> em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ?
> Rua XV de Novembro, esquina com a RuaTibagi.
>
> Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.
>
> Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida
> Governador Irineu Bornhausen n°. 5.600 ? Agrônômica ?
> Florianópolis/SC.
>
> Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa
>
> Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do
> local: Teatro Ademar rosa.
>
> Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.
>
> N°. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)
>
> _OBS.: NÃO HAVERÁ TRANSLADO INTERNO DURANTE ESTADA EM
> FLORIANÓPOLIS._
>
> Att,
>
> Carlinhos
> Centro Cultural Teatro Guaíra
> Departamento de Materiais/DMA
> Fone: (41) 3304-7929
> Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
> Centro - Curitiba/PR
> CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento

--
N. D. K TOUR

Transporte e Turismo

www.ndk-tour.com.br

(41) 3344-1414 (41) 9 9209-2943 Whatsapp



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: comercial@rioverdeturismo.com.br

Para: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>

Data: 17/07/2019 11:10 (02 minutos atrás)

Assunto: Re: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia Carlos

Tenho disponível um ônibus semi leito 42 lugares com ar condicionado, wc, dvd, wi-fi, tomadas para carregar celular, mantes e travesseiros.

Valor R\$2800,00

Att.

(41) 3589-0117 (41) 98413-0592 WhatsApp
(vivo)
comercial@rioverdeturismo.com.br

----- Mensagem Original -----

De: "Carlos Alberto Goncalves dos Santos"
<carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>

Para: <comercial@rioverdeturismo.com.br>

Cópia:

Enviado: Wed, 17 Jul 2019 10:42:11 -0300

Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis



Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.



Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a RuaTibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademir Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agronômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademir Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademir rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.

Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra

Departamento de Materiais/DMA

Fone: (41) 3304-7929

Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000

Centro - Curitiba/PR



CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



Curitiba, 17 de julho de 2019.

A/C: Carlos Alberto
Telefone: (41) 3304-7929
E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

A Sattitur foi criada, com o intuito de oferecer serviços diferenciados em viagens e hoje, tornou-se altamente capacitada em soluções inteligentes e eficazes ao transporte de pessoas, otimizando processos e oferecendo aos nossos clientes confiabilidade, segurança e eficácia para atender as diversas demandas de viagens com os mais variados modelos de veículos. Por isso apresentamos nossa proposta para fretamento conforme abaixo.

Curitiba – Florianópolis - Curitiba

Data 13/09/2019

Data 14/09/2019

Micro-Ônibus Executivo – 31 lugares com toailete ***** R\$ 2.900,00

Micro-ônibus com ar condicionado, toailete, frigobar, suporte para bagagem de mão, poltronas reclináveis e cinto de segurança individual

Ônibus Executivo – 46 lugares com toailete ***** R\$ 3.800,00

ônibus com ar condicionado, toailete, frigobar, suporte para bagagem de mão, poltronas reclináveis e cinto de segurança individual

Qualquer alteração do roteiro pré-estabelecido para o presente ou quilometragem excedente à prevista serão cobrados independente do valor ajustado.

Demais Condições:

Forma de Pagamento: 30 % no ato da reserva do veículo para a garantia de disponibilidade do mesmo e o saldo 10 dias úteis antes do início do serviço. Para faturamento de 15 dias é necessária aprovação de cadastro antecipado com prazo mínimo de 72 horas antes do início do serviço.

Para confirmações com menos de 72 horas antes do início da viagem, o pagamento deverá ser integral, mediante depósito bancário. Checar Disponibilidade.

Despesas de alimentação e hospedagem do motorista e estacionamento do veículo ou demais taxas de visitação e ingressos a parques são por conta do contratante.

Sujeito à disponibilidade. Este orçamento tem validade de 05 dias. Reserva garantida somente mediante o pagamento.

Sem mais, dispomo-nos para eventuais dúvidas que possam surgir.

Marco A. Ferreira

Sattitur Viagens e Turismo

55 41 - 3095-6544

55 41 - 9882-3520

atendimento@sattitur.com.br

www.sattitur.com.br



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Lene - Transisaak" <vendas.lene@transisaak.com.br>
Para: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br
Data: 17/07/2019 11:37 (02 minutos atrás)
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis
5 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Anexos: image002.png (cid:image002.png@01D53C91.8850AA50) (33 KB)
image003.jpg (cid:image003.jpg@01D53C91.8850AA50) (4 KB)
image004.png (cid:image004.png@01D53C91.8850AA50) (58 KB)
image005.jpg (cid:image005.jpg@01D53C91.8850AA50) (16 KB)
EXECUTIVO.pdf (462 KB)

Olá Sr.(a). Carlinhos!

Obrigada pelo seu contato conosco,

Conforme solicitado estamos enviando Proposta de locação de ônibus Executivo Scania C/ Ar 46 Passageiros.

Percurso: Curitiba / FLORIANOPOLIS / Curitiba.
Período: 13/09/2019 06:00 - 14/09/2019 10:00.
Valor: R\$ 3.100,00 - (foto em anexo).

Despesas de alimentação e hospedagem do(s) motorista (s), por conta da Trans Isaak (Empresa).

Obs. Esta proposta esta condicionada a disponibilidade de ônibus e não implica no bloqueio ou reserva da data

Forma de Pagamento: 20% de sinal no ato do contrato e o restante cinco dias antes da viagem, juntamente com uma relação contendo nome completo e numero de rg de todos os passageiros.

(o pagamento não poderá ser no envelope e nem em cheque, pagamentos efetuado através de doc somente com 48 horas de antecedência, a viagem só sairá da garagem com baixa no setor financeiro)

Qualquer duvida favor entrar em contato conosco

Atenciosamente



Simone Lizandra Santiago
Agente Comercial
R Francisco Derosso, 1200 Xaxim
Curitiba - Paraná / 41 3217-2205





De: Simone I. Duck - Transisaak [mailto:simone@transisaak.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 10:56

Para: 'Lene - Transisaak'

Assunto: ENC: Fretamento ônibus Florianópolis

Transisaak

Simone I. Dück

R Francisco Derosso, 1200 Xaxim
Curitiba - Paraná | 41 3217-2200



De: Carlos Alberto Goncalves dos Santos [mailto:carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 10:44

Para: transisaak@transisaak.com.br

Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.



Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.

Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademar Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademar Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademar rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.

Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Abbatur" <abbatur@abbatur.com.br>
Para: "'Carlos Alberto Goncalves dos Santos'" <carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br>
Data: 18/07/2019 09:21 (03 minutos atrás)
Assunto: RES: Fretamento ônibus Florianópolis

Olá bom dia SR. Carlos

Para a data solicitada não temos disponibilidade

Obrigado pelo seu contato,

Daltron Fernandes

Depto Comercial

De: Carlos Alberto Goncalves dos Santos [mailto:carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 10:44
Para: abbatur@abbatur.com.br
Assunto: Fretamento ônibus Florianópolis

Bom dia!

Solicitamos, gentilmente, orçamento para fretamento de 1 (um) veículo ônibus convencional para traslado de alunos e professores da Cia. Jovem EDTG (do Teatro Guaíra) até a Cidade de Florianópolis/SC.

Características do ônibus:

Quantidade: 01 (um)

Qualificação do veículo: Convencional

Ano da carroceria: Não inferior ao ano de 2015;

Poltronas: Com mínimo de 35 poltronas;

Acomodações: Banheiro, ar-condicionado. Wi-Fi, água, travesseiros e cobertas.

Motorista: as necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia pois o retorno será durante a madrugada.

Cronograma de viagem: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR

Período da viagem: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Saída de Curitiba: pontualmente às 06h00 do dia 13 de setembro de 2019. Chegada do ônibus no local de embarque: 05h45 do dia 13/09/2019.



Local de embarque: Teatro Guaíra ? Rua XV de Novembro nº. 971 ? em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha) ? Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Tibagi.

Chegada em Florianópolis: aproximadamente às 12h00 do dia 13/09/19.

Local: Teatro Ademir Rosa ? Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 ? Agrônômica ? Florianópolis/SC.

Local das apresentações: Teatro Ademir Rosa

Saída de Florianópolis: 23h30 ? do dia 13 de Setembro de 2019, do local: Teatro Ademir rosa.

Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

Nº. de passageiros: 28 pessoas (24 alunos e 04 professores)

Obs.: Não haverá traslado interno durante estada em Florianópolis.

Att,

Carlinhos

Centro Cultural Teatro Guaíra
Departamento de Materiais/DMA
Fone: (41) 3304-7929
Rua XV de Novembro, 971 - sala 208 - CEP: 80.060-000
Centro - Curitiba/PR
CNPJ: 76.695.204/0001-56 - Insc. Est.: Isento



Ônibus 42 LUGARES Convencional C/ 1 Motoristas .

Ar condicionado e calefação – Poltronas reclináveis – Toailete – Geladeira, Som, DVD, TV, Tomadas USB, seguro para todos os passageiros,

Caso tenha taxas de, estacionamento + taxas de turismo, travessias (entre outras) correm por conta do CONTRATANTE.

- Para as viagens o contratante deverá enviar uma lista com nome completo, RG e órgão expedidor de todos os passageiros com 72 horas úteis, de antecedência.
- Não será permitido o embarque de passageiros que não estejam portando documento original com foto.
- O ônibus não circula em locais que ofereçam risco ao mesmo e aos passageiros.
- Para a confirmação da viagem, há necessidade de verificar antecipadamente a disponibilidade pois o orçamento não garante a reserva antecipada.
- Validade desta proposta: 30 dias a contar da data de envio do mesmo.
- Despesas e taxas eventuais (entradas em Balneários, circulação, taxas de turismo, vigilância, sanitário e estacionamento) não estão incluídas no valor orçado.
- Incluso o seguro dos passageiros (enquanto estiverem dentro do veículo).
- Forma de pagamento: 20% de sinal no ato da reserva (passível de negociação) e saldo restante em até 72 horas úteis antes da viagem através de depósito bancário.





Gerente comercial: Mario Alvira

CANCELADO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/DMA

INFORMAÇÃO

Protocolo nº 15.901.810-5

Senhor Chefe,

Para atendimento à solicitação contida no Memorando nº 26/2019-DFR/EDTG (Fretamento de ônibus para Cia. Jovem EDTG), conteúdo do Protocolo acima informado, foram realizadas pesquisas junto às empresas do ramo de transportes rodoviários.

Abaixo apresentamos um resumo dos preços ofertados:

1. Objeto: 1 (um) veículo ônibus convencional:

Empresa:	NDK Tour	Rio Verde	Sattitur	Transisaak	Abbatur	Alvira
Valor:	R\$ 4.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.100,00	Não cotou	Não cotou

Por tratar-se de solicitação para contratação por meio de processo licitatório, foi realizada a média geral entre todos os valores apresentados e o preço médio obtido é de R\$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Além das empresas acima que enviaram orçamento, foram contatadas as seguintes empresas: CC Weiss, Visani Turismo, Montana Turismo, Blanche Turismo e Trans Tupi, que não retornaram os contatos de solicitação de orçamentos.

A empresa Abbatur informou não possuir veículo disponível para a data em questão. Já, a empresa Alvira Turismo encaminhou proposta, mas sem mencionar valores. Foi novamente contatada e informada da falha apresentada. A empresa reenviou a proposta, mas novamente sem constar nenhum valor no documento.

Observação: A empresa Sattitur apresentou dois orçamentos, sendo um no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para um veículo de 46 (quarenta e seis) lugares e outro no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para um veículo de capacidade máxima de 31 (trinta e um) lugares. Haja vista o requerimento indicar um mínimo de 35 lugares/poltronas, este orçamento não foi incluído na planilha e, portanto, deixou de contemplar o preço médio.

Em uma simulação que contemple o valor de R\$ 2.900,00 e exclua o valor de R\$ 3.800,00 da empresa Sattitur, o custo médio seria de R\$ 3.200,00.

Para darmos sequência aos trâmites interno do procedimento licitatório será necessário que o departamento requerente providencie o Termo de Referência do objeto requerido. Após, o processo deverá seguir para o Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/CCTG para informar se há disponibilidade financeira e anexar o QDD. Em seguida, para análise e deliberação da Direção deste CCTG.

Curitiba, 19 de julho de 2019.

Servidor: Carlos A G Santos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Pretende a presente Autarquia a contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) ônibus convencional para transporte dos alunos e professores da Escola de Danças do Teatro Guaíra, quando da participação no xx Festival de Dança de Florianópolis, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Lote 1	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	Exigência complementar	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Prestação de transporte de pessoas, trecho: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/ Curitiba-PR.	Travesseiros, cobertores e água mineral.	01	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00
Valor Total Máximo da Disputa do Item 1, Lote Único				R\$ 3.425,00	

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1.- 01 (um) ônibus, qualificação convencional.

1.2.2.- Com mínimo de 35 (trinta e cinco) lugares/poltronas.

1.2.3.- Ano da carroceria não inferior a 2014.

1.2.4.- Poltronas reclináveis e com apoio para os pés.

1.2.5.- Banheiro.

1.2.6.- Sistema de Som/DVD.

1.2.7.- Ar Condicionado e Wi-Fi.

1.2.8.- Motorista com habilitação exigida na Lei.

1.2.8.1.- As necessidades de hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

1.2.8.2.- Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia, pois o retorno será durante a madrugada.

1.2.9.- Caso seja constatado, durante a execução, que o veículo não atende às especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

1.3.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1.- Transporte dos alunos e professores da Escola da Cia. Jovem EDTG do Teatro Guaíra, grupo composto por 28 (vinte e oito) passageiros, sendo 24(vinte e quatro) alunas(os) e 04 (quatro) professoras.

1.3.1.1.- Trecho Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.

1.3.2.- O período da viagem será: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

1.3.3.- O ônibus deverá ficar disponibilizado no período de 13 e 14 de setembro de 2019.

1.3.3.1.- Seguro obrigatório para os passageiros.

1.3.4.- Ida dia 13/09, com saída de Curitiba, pontualmente, às 06h00 em frente ao remanso do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha), Rua XV de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

1.3.4.1.- Chegado do ônibus no local de embarque até as 05:45 do dia 13/09/2019.

1.3.4.2.- Chegada prevista para as 12h00 do dia 13/09/2019, no Teatro Ademar Rosa – Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 – Agronômica – Florianópolis/SC.

1.3.4.3.- Não haverá traslado interno durante a estada em Florianópolis-SC.

1.3.5.- Retorno dia 13/09, com saída de Florianópolis, às 23h30 min. em frente ao Teatro Ademar Rosa.

1.3.6.- Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.

1.3.7.- As despesas de hospedagem e alimentação do motorista correrão por conta da Contratada.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A prestação dos serviços elencados atenderá às necessidades desta Autarquia, porquanto não há no patrimônio do CCTG veículo ônibus para execução desses serviços de transporte para essa quantidade de pessoas.

2.2.- A Cia. Jovem Teatro Guaira da EDTG foi selecionada para participação no Festival Santa Catarina Dança ano 2019.

2.3.- Destaca-se que é necessária a contratação de empresa especializada no transporte de pessoas, uma vez que os alunos da EDTG estão representando este CCTG e merecem ser transportados com a maior segurança possível, desta maneira garantindo a preservação da integridade física de todos.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo total estimado da prestação dos serviços é de R\$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- O veículo deverá estar com a manutenção em dia.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- A contratação do objeto desta licitação é exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme item 2.1.- das Condições Gerais deste Pregão, haja vista tratar-se de contratação de pequeno valor e goza de ausência de complexidade.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2.- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade do veículo;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação

vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.3.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro durante a prestação dos serviços a este Teatro Guaira;

8.1.4.4.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes;

8.1.5.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.6.- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8.- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9.- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.10.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.11.- As despesas decorrentes de taxas de pedágio, abastecimento, estacionamento e casos afins, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

8.1.12.- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

8.1.13.- Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante;

8.1.14.- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.15.- O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outras.

8.1.16.- Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.6.- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7.- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9.- Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

8.2.10.- Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal

atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos à Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.2.- Os serviços serão recebidos definitivamente na data extipulada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.- Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.- Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

15.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de Julho de 2019

Sidne Gaspar
Agente Profissional de Nível Superior
Supervisão Administrativa da EDTG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Curitiba, 24 de julho de 2019.

INFORMAÇÃO 191/2019

Protocolo: 15.901.810-5

Interessado: Centro Cultural Teatro Guaíra

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária para a contratação de empresa especializada no fretamento de Ônibus para a participação da EDTG no Festival Santa Catarina de Dança 2019.

VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Informamos que a referida despesa está programada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 sob o nº 19.766 de 17 dezembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 19.593 de 13 de julho de 2018 e no PPA sob nº 18.661/2015 e poderá ocorrer na **Dotação Orçamentária:** 05132.5132.13.392.15.4199– Produção Artísticas e Cultural CCTG – Natureza de Despesa 33.90.3974 Fretes e Transporte de Encomendas) – Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C.. 93/2016.

É a informação.

Elza Pszysienzny
GOS/CCTG

Exercício 2019 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 05132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG
Unidade 5132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG
Projeto Atividade 4199 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
Dotação 05132.5132.13.392.15.4199

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33903000	101	50.000,00	60.000,00	10.000,00	70.000,00		19.840,00	19.840,00		40.160,00	12.080,78	12.080,78
	250	60.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00		24.932,90	24.932,90		23.067,10	24.883,90	24.883,90
	284	5.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00					4.000,00		
33903100	250	60.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00					48.000,00		
33903300	101	60.000,00	158.000,00	12.000,00	170.000,00		48.000,00	48.000,00		110.000,00	48.000,00	48.000,00
	250	27.000,00	21.600,00	5.400,00	27.000,00		21.600,00	21.600,00			21.600,00	21.600,00
33903600	101	228.717,00	777.974,00	45.743,00	823.717,00		106.525,00	106.525,00		671.449,00	98.965,00	98.965,00
	250	386.000,00	308.800,00	77.200,00	386.000,00		245.056,00	245.056,00		63.744,00	200.909,97	200.909,97
33903900	101	210.000,00	1.003.000,00	42.000,00	1.045.000,00		217.186,00	217.186,00		785.814,00	185.876,38	171.415,70
	250	225.000,00	171.414,00	45.000,00	216.414,00		168.185,55	166.505,55	1.680,00	3.228,45	114.235,50	96.618,50
33909200	250		8.586,00		8.586,00		8.586,00	8.586,00			8.586,00	8.586,00
33913900	250	2.000,00	1.600,00	400,00	2.000,00					1.600,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	548.717,00	1.998.974,00	109.743,00	2.108.717,00		391.551,00	391.551,00		1.607.423,00	344.922,16	330.461,48
	OF	765.000,00	612.000,00	153.000,00	765.000,00		468.360,45	466.680,45	1.680,00	143.639,55	370.215,37	352.598,37
	TODAS	1.313.717,00	2.610.974,00	262.743,00	2.873.717,00		859.911,45	858.231,45	1.680,00	1.751.062,55	715.137,53	683.059,85
33901400	101	80.000,00	154.000,00	16.000,00	170.000,00		74.000,00	74.000,00		80.000,00	74.000,00	74.000,00
	250	40.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00		32.000,00	20.000,00	12.000,00		20.000,00	20.000,00
Total Outras Desp Correntes Esp	T	80.000,00	154.000,00	16.000,00	170.000,00		74.000,00	74.000,00		80.000,00	74.000,00	74.000,00
	OF	40.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00		32.000,00	20.000,00	12.000,00		20.000,00	20.000,00
	TODAS	120.000,00	186.000,00	24.000,00	210.000,00		106.000,00	94.000,00	12.000,00	80.000,00	94.000,00	94.000,00
44905200	101		400.000,00		400.000,00		352.710,00	352.710,00		47.290,00		
	284	550.000,00	440.000,00	110.000,00	550.000,00					440.000,00		
Total Investimentos	T		400.000,00		400.000,00		352.710,00	352.710,00		47.290,00		
	OF	550.000,00	440.000,00	110.000,00	550.000,00					440.000,00		
	TODAS	550.000,00	840.000,00	110.000,00	950.000,00		352.710,00	352.710,00		487.290,00		
TOTAL	T	628.717,00	2.552.974,00	125.743,00	2.678.717,00		818.261,00	818.261,00		1.734.713,00	418.922,16	404.461,48
	OF	1.355.000,00	1.084.000,00	271.000,00	1.355.000,00		500.360,45	486.680,45	13.680,00	583.639,55	390.215,37	372.598,37
	TODAS	1.983.717,00	3.636.974,00	396.743,00	4.033.717,00		1.318.621,45	1.304.941,45	13.680,00	2.318.352,55	809.137,53	777.059,85

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 24/07/19

9:19:49 EPSZYSIENZ

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA

DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO nº 11/2019

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários, para atender o Protocolo nº 15.901.810-5 – Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para atender a Escola de dança do CCTG.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual 19.766 de 17 de dezembro de 2018, com o Plano Plurianual 2016/2019 Lei nº 18.661 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 19.593 de 13 de julho de 2018 e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da Despesa: 3390.3974 – Fretes e Transporte de Encomendas.

Dotação Orçamentária- 5132.5132.13.392.4199 – Produção Artística e Cultural do CCTG.

R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, **atestando**, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 24 de julho de 2019.

MONICA RISCHBIETER

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 – e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 – Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º – Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.



Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 063/2017-SEDS

Absolve empresa e arquiva autos de processo administrativo autônomo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015 e Lei nº 15.608/2007, acatando o Relatório Final da Comissão, do protocolado nº 13.577.798-6, **RESOLVE**:

I - ABSOLVER a empresa OL Brasil Ltda., das imputações da denúncia contida nos autos do Processo Administrativo Autônomo acima citado, visto que a empresa não agiu com má-fé ou dolo.

II - ARQUIVAR o Processo Administrativo Autônomo instaurado pela Resolução nº 059/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9679, de 18 de abril de 2016.

III - PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 064/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314, da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.804.493-9, **RESOLVE**:

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

34565/2017

Deliberação 023/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de Abril de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Art. 20 do Regimento Interno do CEAS/PR dispõe que

"as comissões temporárias são constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para organização de eventos, principalmente para a Conferência Estadual".

DELIBERA

Art. 1º Pela atualização das composições das Comissões Temporárias, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 080/2016 - CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Abril de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente do CEAS/PR

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 023/2017 - CEAS-PR

COMPOSIÇÕES DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS - BIÊNIO 2016-2018.
Comissão TEMPORÁRIA: Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Ricardo Michelli - SEDS/PR	Carlos da Silva - Segmento Usuário
Gladys Maria Teixeira Tortatto - SEDS/PR	Daniele de March - Segmento Trabalhadores do Setor
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	Carla Regina W. De Moraes - Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Regulamento do Processo Eleitoral do CEAS/PR.

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Gladys Maria Teixeira Tortatto - SEDS/PR	Aurora da Aparecida dos Santos - Segmento Usuário.
Ricardo Michelli - SEDS/PR	Ronaldo Adriano Alves dos Santos - Segmento Trabalhadores do Setor.
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	José Araújo da Silva - Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Revisão Regimento Interno

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	Sérgio Francisco Bernardo - Segmento Usuário.
Juliany Souza dos Santos - SEDS/PR	Roberto Correia de Melo - Segmento Trabalhadores do Setor.
Flavia Bandeira Cordeiro - SEDS/PR	Helen Oliveira Silva - Segmento Entidades.

34829/2017

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 - e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 - Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º - Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.

Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

34830/2017

ImprensaNet

PARANÁ

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Chamamento Público nº 001/2018 (item 6), a fim de garantir os princípios básicos da Constituição e legitimidade das propostas a serem inscritas:

RESOLVE

Art. 1º Por designar, *AD REFERENDUM*, a prorrogação do prazo e alteração do cronograma das fases do Chamamento Público nº 001/2018:

- Entrega das propostas: até 29/03/2019 no endereço eletrônico: www.sistag.social.pr.gov.br, até as 17h00 do prazo final;
- Fase de avaliação e classificação das propostas: 01/04/2019 à 10/05/2019;
- Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração das OSC's selecionadas, incluindo a incorrência dos impedimentos legais: 03/06/2019 à 05/07/2019;
- Fase de aprovação do Plano de Trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações das OSC's selecionadas: 08/07/2019 à 13/09/2019;
- Fase de emissão de pareceres técnicos: 16/09/2019 à 18/10/2019;
- Fase de celebração do instrumento de parceria: 21/10/2019 à 18/12/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

José Araújo da Silva
Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
No exercício da Presidência

11902/2019

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 05/2019 – COMEC

EMENTA: Designar servidor para atuar como Coordenador do Departamento de Planejamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 060/21019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:

FELIPE CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.620.178-3, para atuar como Coordenador do Departamento de Planejamento da COMEC,
Art. 2º - Os efeitos da presente Portaria retroagem a data de 10/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 08/2019 – COMEC

EMENTA: Nomeação de membros para a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC para o cumprimento do Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pelo Poder Executivo do Estado do Paraná (cf. Decreto Estadual nº 8.955/2018).

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e em cumprimento ao disposto no artigo 3º, III do Decreto Estadual nº 8.955/2018; e o Decreto Estadual nº 060/21019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e constituir Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, com a competência para realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 8.955/2018 e seu Anexo I (Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para o Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis), composta pelos seguintes servidores:

-PAULO MEDEIROS BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.102.480-6, Presidente;

- ADÃO ROGÉRIO QUINTILIANO, portador da Cédula de Identidade RG

n.º 4.382.157-1, Membro titular;

- CARLA GERHARDT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.924.728-0, Membro Titular;

- RUBIANE XAVIER DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.210.323-6, Membro Titular;

- CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.620.685-7, Membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

GILSON SANTOS,

Diretor Presidente/COMEC

11975/2019

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº.005/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Miriam Rocha Loures	3.397.249-0
Membro	Carlos G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ronald P. Catarino	1.462.086-9
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Suplente	Cesar Dias Palma	5.334.442-9

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ronald Pedro Catarino.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Presidente

12054/2019

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 107/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 578/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Tarcisa Kikut, 55, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5152/2018, de 31/10/2018 e Parecer nº 3801/2018 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º A Resolução nº 2251/2017, de 30/05/2017 e Parecer nº 158/2017 – CEE/PR, autorizaram o curso citado no art. 1º, com vigência até 01/06/2018.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/06/2018 até 01/06/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – SEED



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
 PROCESSO Nº 15.901.810-5
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/DMA, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: xx/2018	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até xx:00 horas do dia xx/xx/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Início da sessão / disputa de lances:
ID DA LICITAÇÃO Nº: XXXXXX	xx h 00 min do dia xx/x/2019
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) ônibus convencional para transporte de pessoas, conforme Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.200,00 *três mil e duzentos reais*).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 5132.5132.13.392.15.4199 – Produção Artística e Cultural do CCTG, natureza de despesa 3390.3974 (Fretes e Transportes de Encomendas), Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Telefones: (41) 3304-7952 Ou 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 208, Térreo, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor total máximo do item**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

5 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho



CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 208/DMA, andar Térreo

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recorrer-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;

h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 24 de julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Pretende a presente Autarquia a contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) ônibus convencional para transporte dos alunos e professores da Escola de Danças do Teatro Guaíra, quando da participação no Festival Santa Catarina Dança – Florianópolis/2019, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Lote 1	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	Exigência complementar	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Prestação de transporte de pessoas, trecho: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/ Curitiba-PR.	Travesseiros, cobertores e água mineral.	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Valor Total Máximo da Disputa do Item 1, Lote Único					R\$ 3.200,00

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1.- 01 (um) ônibus, qualificação convencional.

1.2.2.- Com mínimo de 35 (trinta e cinco) lugares/poltronas.

1.2.3.- Ano da carroceria não inferior a 2014.

1.2.4.- Poltronas reclináveis e com apoio para os pés.

1.2.5.- Banheiro.

1.2.6.- Sistema de Som/DVD.

1.2.7.- Ar Condicionado e Wi-Fi.

1.2.8.- Motorista com habilitação exigida na Lei.

1.2.8.1.- As necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

1.2.8.2.- Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia, pois o retorno será durante a madrugada.

1.2.9.- Caso seja constatado, durante a execução, que o veículo não atende às especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

1.3.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1.- Transporte dos alunos e professores da Escola da Cia. Jovem EDTG do Teatro Guaíra, grupo composto por 28 (vinte e oito) passageiros, sendo 24 (vinte e quatro) alunas(os) e 04 (quatro) professoras.

1.3.1.1.- Trecho Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.

1.3.2.- O período da viagem será: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

1.3.3.- O ônibus deverá ficar disponibilizado no período de 13 e 14 de setembro de 2019.

1.3.3.1.- Seguro obrigatório para os passageiros.

1.3.4.- Ida dia 13/09, com saída de Curitiba, pontualmente, às 06h00 em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha), Rua VX de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

- 1.3.4.1.-** Chegado do ônibus no local de embarque até as 05:45 do dia 13/09/2019.
- 1.3.4.2.-** Chegada prevista para as 12h00 do dia 13/09/2019, no Teatro Ademir Rosa – Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 – Agronômica – Florianópolis/SC.
- 1.3.4.3.-** Não haverá traslado interno durante a estada em Florianópolis-SC.
- 1.3.5.-** Retorno dia 13/09, com saída de Florianópolis, às 23h30 min. em frente ao Teatro Ademir Rosa.
- 1.3.6.-** Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.
- 1.3.7.-** As despesas de hospedagem e alimentação do motorista correrão por conta da Contratada.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.-** A prestação dos serviços elencados atenderá às necessidades desta Autarquia, porquanto não há no patrimônio do CCTG veículo ônibus para execução desses serviços de transporte para essa quantidade de pessoas.
- 2.2.-** A Cia. Jovem Teatro Guaira da EDTG foi selecionada para participação no Festival Santa Catarina Dança, Florianópolis/2019.
- 2.3.-** Destaca-se que é necessária a contratação de empresa especializada no transporte de pessoas, uma vez que são profissionais representando a entidade CCTG e merecem ser transportadas com a maior segurança possível, desta maneira garantindo a preservação da integridade física de todos.

3 PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1.-** O custo total médio estimado da prestação dos serviços é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- 3.2.-** O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1.-** Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

- 5.1.-** O veículo deverá estar com a manutenção em dia.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.-** A contratação do objeto desta licitação é exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme item 2.1.- das Condições Gerais deste Pregão, haja vista tratar-se de contratação de pequeno valor e goza de ausência de complexidade.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 7.1.-** O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1.-** São obrigações da Contratada:

- 8.1.1.-** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2.- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade do veículo;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.3.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro durante a prestação dos serviços a este Teatro Guaira;

8.1.4.4.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes;

8.1.5.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.6.- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8.- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9.- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.10.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.11.- As despesas decorrentes de taxas de pedágio, abastecimento, estacionamento e casos afins, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

8.1.12.- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

8.1.13.- Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante;

8.1.14.- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.15.- O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outras.

8.1.16.- Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 8.2.6.-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7.-** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2.9.-** Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 8.2.10.-** Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos à Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.2.- Os serviços serão recebidos definitivamente na data extipulada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.- Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.- Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

15.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Sidne Gaspar
Agente Profissional de Nível Superior
Supervisão Administrativa da EDTG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no preçãõ, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA : Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 A licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) ônibus convencional para transporte, para atender à Coordenação da Escola de Dança do CCTG.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1		1	R\$	R\$
Total Geral				R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar troca do produto nos termos do Edital e legislação vigente.

Local e data

Representante Legal



CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CCTG
Local de Prestação dos Serviços: Trecho - Curitiba/Florianópolis/Curitiba
Responsável pelo Acompanhamento: Patrícia Otto e/ou Sidne Gaspar
Telefone: (41) 3304-7971 ou 3304-7972
Horário de Funcionamento: seg – sex 09:00 – 18:00



CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - MINUTA

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: a Contratada deverá efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, a Contratada deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4 DAS PENALIDADES: A Contratada que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2.- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5.- Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6.- A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7.- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do objeto;
- b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8.- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9.- O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8
- h) cometer fraude fiscal.

4.10.- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11.- Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12.- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção

anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13.- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.14.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.15.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16.- Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17.- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1.- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2.- Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3.- O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Protocolo nº 15.901.810-5

À

DIAFI

Senhor diretor,

Informamos que para atender a solicitação da Escola de Dança Teatro Guaira/EDTG, deste CCTG, contida no Memorando nº 026/19, de 15/07/2019, será necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Desta feita, encaminhamos minuta do Edital e demais documentos necessários para análise da Procuradoria Geral do Estado/PGE-PR e, se aprovada por aquela instância, posterior autorização da Srª Diretora Presidente para que a CPL possa dar início aos trâmites externos do procedimento licitatório.

Observação: Esta CPL efetuou duas médias de preços (de R\$ 3.425,00 e de R\$ 3.200,00) – encartadas à folha 44 – a partir dos orçamentos encaminhados. E, haja vista o DCF disponibilizar orçamento a partir da média de menor valor, por meio da Informação 191/2019 – encartada à folha 50, esta CPL resolve fixar o valor máximo desta licitação em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Curitiba, em 24 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 24/07/2019 11:23

DESPACHO

À AJU,

Para análise e parecer dessa Assessoria quanto à abertura de procedimento licitatório, visando a locação de ônibus para transportar alunos e professores da Escola de Dança Teatro Guaíra, para Florianópolis / SC.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

CANCELADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 24/07/2019 17:29

DESPACHO

À AJU/CCTG.,
Para ciência e manifestação.

INFORMAÇÃO nº 173/19 – AJU	
DA	ASSESSORIA JURÍDICA
PARA	DIAFI
ASSUNTO	Licitação – Fretamento ônibus – EDTG
EXPEDIENTE	S.I.D. Nº 15.901.810-5
DATA	24/07/2019

Senhor Diretor

A análise feita por esta assessoria é meramente opinativa, limitando-se à análise jurídica, em relação à legalidade da contratação pleiteada, sendo o pronunciamento feito de acordo com as informações e documentos apresentados, cabendo a quem os elaborou e colacionou a responsabilidade, caso não representem aquilo que aparentam.

Cumprase asseverar que esta assessoria não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse ou a necessidade da ação pretendida, nem quanto à existência de pertinência administrativa ou em relação ao aspecto orçamentário ou financeiro, sendo estes de responsabilidade dos setores administrativos competentes do órgão.

Cabe indicar que os requisitos para licitação previstos no art. 12 do Decreto-Lei Estadual 15.608/07 foram atendidos. Foram respeitados os requisitos preliminares para licitação como Sistema de Registro de Preço, minuta do Edital e anexos.

Cabe ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação foi constituída em 13 de fevereiro de 2019, Portaria nº005/2019 (fl. 55) e atende as condições estabelecidas no art. 30 do Decreto Lei 15.608/07.



Diante do exposto e atendidas as exigências legais de acordo com o Decreto-Lei Estadual 15.608/07 e Decreto-Lei Federal 8.666/93, opino favoravelmente a continuidade do procedimento licitatório.

É a Informação.

Angela Lins Donha
AJU/CCTG

Rua XV de Novembro, 971
80060-000 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3304-7900 – Fax: 3232-9145

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 25/07/2019 10:11

DESPACHO

À PGE / PRC,

Tendo em vista a necessidade de abertura de **procedimento licitatório**, visando a locação de ônibus para efetuar o transporte de alunos e professores da Escola de Dança Teatro Guaíra para a cidade de Florianópolis/SC, e ainda, considerando a Informação 173/2019 da Assessoria Jurídica deste CCTG, encaminhamos o presente protocolado para análise e manifestação dessa Procuradoria.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro



PROTOCOLO: 15.901.810-5

INTERESSADO: PATRICIA OTTO

**ASSUNTO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA PARTICIPAÇÃO DA
EDTG NO FESTIVAL SANTA CATARINA DANÇA 2019**

DESPACHO Nº: 35/2019- PGE/AUTARQUIAS

Sr. Advogado **JOSUÉ FERREIRA RODRIGUES**

Considerando a Resolução 08/2019/PGE/SEAP, encaminhamos o presente protocolado para sua análise e encaminhamentos que entender necessários.

Curitiba, 26 de julho de 2019

Rita de Cássia Lopes da Silva

Coordenadora dos Advogados(em exercício)

Advogada do Estado do Paraná

PGE/PRC- AUTARQUIAS



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva/Autarquias



Protocolo : 15.904.810-5
Despacho n° : 011/PGE - Autarquias
Interessado : CENTRO CULTURAL TEATRO GUÍRA
Assunto : Fretamento de ônnibus para Cia. Jovem EDTG
Festival Santa Catarina Dança 2019 - Florianópolis - SC

DESPACHO n.º 11/2019 - PGE/AUTARQUIA

Trata o presente protocolo de pedido encaminhado a Sra. Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, com o escopo de obter autorização para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de um ônibus para o transporte de alunos e professores da Escola da Companhia Jovem EDTG Teatro Guaíra, grupo composto por 28 (vinte e oito) passageiros com destino à cidade de Florianópolis - SC, no dia 13 e retorno no dia 14 e setembro de 2019.

Dá análise, preliminar dos autos, verifica-se que tanto o Termo de Referência - Anexo I (fls. 45 à 49; 66 à 72), bem como na Minuta de Edital de Licitação (fls. 56 à 65), se reporta ao contrato a ser firmado entre partes, todavia, faz-se necessária a apresentação de Minuta do Contrato para a devida instrução e análise prévia do pedido.

Desta feita, sugere-se o retorno à origem, com os fins de proceder a correta instrução do feito, devendo retornar para a análise do pedido.

É a solicitação.

PGE/PRC/Autarquias, 09 de agosto de 2019.

Josué Ferreira Rodrigues,
Advogado do Poder Executivo do Estado do Paraná.
Resolução Conjunta n.º 008/2019 - PGE/SEAP.

1. Visto

2. Encaminhe-se à origem

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 13/08/2019 10:53

DESPACHO

Ao DMA,

Encaminha-se ao DMA para atendimento da solicitação elencada no DESPACHO n.º 11/2019 - PGE/AUTARQUIA.

Att,

Angela Donha
AJU/CCTG

Parágrafo Quarto - Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os serviços executados, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS:

Parágrafo Único - A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 5132.5132. 13.392.15.4199 – Produção Artística e Cultural do CCTG, natureza de despesa 3390.3974 (Fretes e Transportes de Encomendas), Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Único - Este contrato terá início em xx de julho/2019 e se encerrará no dia do pagamento da fatura da conclusão da última etapa que poderá ocorrer até o dia xx de xxxxxx/2019. A prestação dos serviços solicitados será efetuada conforme roteiros a seguir:

a) Roteiro: Trecho Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.

b) Período: Ida dia 13/09, com saída de Curitiba, pontualmente, às 06h00 em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha), Rua VX de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão feitos, após executado o roteiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado, sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

I - Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

II - Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

IV - Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

V - Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

VI - Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

IX - Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade do veículo.

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

XI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

XII - Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes.

XIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

XIV - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XIX - As despesas decorrentes de taxas de pedágio, abastecimento, estacionamento e casos afins, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

XX - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

XXI - Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as

despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante.

XXII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

XXIII - O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outras.

XIV - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

9.3 A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar permanentemente a prestação do serviço por intermédio de servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IV - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

VI - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

VII - Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Parágrafo Único - Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de montante de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incurrir em inexecução contratual.

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Sexto - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo Sétimo - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Nono - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Parágrafo Único - O valor dos serviços, objeto deste contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Parágrafo Segundo - A contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR

(Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAS

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 13/08/2019 11:25

DESPACHO

À
AJU/CCTG

Segue, em anexo, cópia de Minuta de Contrato, conforme instrução no Parecer nº 11/2019/PGE, visando a contratação de empresa para fretamento de 01 (um) veículo ônibus para transporte de pessoas, trajeto Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.

Carlos A G Santos
Depart. de Materiais-DMA/CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 13/08/2019 13:13

DESPACHO

Ao PGE/PRC/Autarquias,

Encaminho o referido processo com a inclusão da minuta do contrato para análise do pedido.

Att,

Angela Donha
AJU/CCTG



PROTOCOLO : 15.904.810-5

Informação n.º 047/PGE - Consultoria/Autarquias

INTERESSADO : FUNDAÇÃO TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO : FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DA COMPANHIA JOVEM TEATRO GUAÍRA DA ESCOLA DE DANÇA - FESTIVAL SANTA CATARINA DANÇA 2019 FLORIANÓPOLIS - SC

INFORMAÇÃO n.º 047/2019 - CONSULTORIA/AUTARQUIA-PGE

RELATÓRIO

Trata-se o presente protocolado de solicitação dirigida a Ilustríssima Senhora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, com escopo de obter autorização para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de serviços de transportes dos componentes da Escola de Dança Teatro Guaíra para a participação do Festival Santa Catarina Dança 2019 na cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no período de 10 a 14 de setembro de 2019.

O valor máximo para a licitação foi estimado em **R\$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, com base nos orçamentos colhidos (fls. 29 à 30; 35 e 3), consolidados na planilha (fls. 44).

A justificativa para a contratação pretendida encontra-se no item 2 do Termo de Referência (fls. 45 a 48), bem como prestadas as informações orçamentário-financeiras (fls. 52, 56 à 65).

É a síntese do relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, é preciso observar que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Estaduais n.ºs 4.189, de 27 de maio de 2016 e 8.622, de 31 de julho de 2013.

Não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação, tampouco a informações técnicas especializadas ou aos valores tratados, que são de

responsabilidade do setor e da autoridade solicitante. Dado o caráter opinativo da presente manifestação, a personalidade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Busca-se, como narrado preambularmente, a autorização para a instauração procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, previsto nos artigos 45 e 57 e 59 a 66, todos da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

O pregão é modalidade licitatória destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, sendo assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, reproduzido pelo artigo 45 “caput” da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Importante se frisar que, por força do Decreto Estadual n.º 33, de 05 de janeiro de 2015, tal modalidade eletrônica é obrigatória já que é mais vantajosa ao Poder Público por proporcionar a ampliação da competição, bem com possibilitar a redução das propostas iniciais com o consequente abatimento dos preços.

A fase preparatória do pregão eletrônico, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, exige a observância dos requisitos abaixo transcritos, vejamos:

“Art. 49. Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:

I – justificar a necessidade da contratação;

II – definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato;

III – informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;

IV – definir os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

V – estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento às cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para a contratação;

VI – indicar a dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso;

VII – definir os critérios de julgamento de menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento do bem ou prestação do serviço, as especificações técnicas, os parâmetros

mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições que devam constar obrigatoriamente no edital;

VIII – instruir o processo com a motivação dos atos especificados nos incisos anteriores e os elementos técnicos indispensáveis sobre os quais estiverem apoiados.

A justificativa para a contratação pretendida encontra-se no ítem 2.1 e 2.2, do Termo de Referência (fls. 46), bem como Minuta do Edital (fls. 56 à 65). Já o objeto é definido no ítem 1 do mesmo Termo de Referência (fls. 45).

O valor da dispensa, por sua vez, foi estipulado segundo a pesquisa de preços realizada (fls. 35 à 42), consolidada em planilha (fls. 44).

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, consta nos autos a informação a Informação n.º 191/2019, exarada pelo GOS/CCTG (fls. 50), atestando que a referida despesa correm por conta da Dotação 05132.5132.13.392.15.4199 - Produção Artísticas e Cultural CCTG - Natureza de Despesa 33.90.3974 Fretes e Transportes de Encomendas) - fonte 101 - Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C 93/2016, com saldos orçamentários, Quadro de Detalhamento de Despesas (fls. 51); e Declaração de Adequação da Despesas n.º 11/2019 e Regularidade do Pedido, manifestando que a despesa em tela tem adequação com a Lei Orçamentária Anual 19.766, de 17 de dezembro de 2018, com Plano Plurianual 2016/29019, Lei n.º 18.661 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 19.593, de 13 de julho de 2018 e que não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 (fls. 52).

DA HABILITAÇÃO

Com a habilitação da empresa ganhadora, recomenda-se a consulta prévia junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos ou Suspensos junto ao Sistema GMS, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensa (**CEIS**), Certidões de Regularidades Fiscais, trabalhistas e do FGTS da empresa a ser contratada, por se tratar de Pregão Eletrônico via WEB, conforme exigência contida no Anexo II do Termo de Referência (fls. 45).

Isto posto, ressalta-se a necessidade de todas as certidões de regularidades estarem em plena vigência quando da habilitação da empresa ganhadora.

Compulsando-se o Edital e seus anexos, percebe-se que estão atendidos os comandos contidos no artigo 69 e incisos da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007. Além disso, as regras previstas no instrumento em pauta não contemplam violações aos princípios insculpidos no artigo 5.º, da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, especialmente quanto aos primados da

isonomia e da competitividade, como também não se vislumbra quaisquer das vedações elencadas no artigo 70 da citada Lei.

Deste modo, esta Assessoria/PGE-AUTARQUAIS **aprova** a minuta do Edital e seus anexos (fls. 56 à 80), que inclui a minuta do contrato (fls.), cujo teor de referidos documentos são padronizados e foram aprovados pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO

Outrossim, é oportuno esclarecer que a autoridade competente para autorizar a realização da despesa é a Excelentíssima Presidente do Centro Cultural do Teatro Guaíra, nos termos do contido no artigo 4.º, inciso VI, letra “F” do Decreto Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em conclusão, **que o feito se encontra em condições de ser alçado a Excelentíssima Senhora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra**, para deliberação e emissão da Declaração de Regularidade do Pedido, autorizar a realização da despesa decorrente da instauração de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de serviços de transportes dos componentes da Escola de Dança Teatro Guaíra para a participação do Festival Santa Catarina Dança 2019 na cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no período de 10 a 15 de setembro de 2019, dando sequência aos demais atos conforme o contido na legalização.

É a informação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Josué Ferreira Rodrigues,
Advogado do Poder Executivo do Estado do Paraná.
Resolução Conjunta n.º 009/2019- PGE/SEAP .

Visto:

Mário Roberto Jagher,
Advogado do Poder Executivo do Estado do Paraná.
Resolução Conjunta n.º 009/2019- PGE/SEAP.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 14/08/2019 14:15

DESPACHO

à DIAFI,
Para ciência e providências.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 14/08/2019 15:39

DESPACHO

À DIPRE,

Considerando a Informação 047/2019 da Procuradoria Consultiva / Autarquias / PGE, às folhas 101/Movimento 43, encaminhamos o presente protocolado para a devida AUTORIZAÇÃO, objetivando a abertura de procedimento licitatório para fretamento de ônibus para a EDTG.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 14/08/2019 17:29

DESPACHO

Ao DMA/CPL

De acordo com a Informação nº 47/2019 da Procuradoria Consultiva/Autarquias/PGE, às fls. 101/Mov. 43, deste processo, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando o fretamento de ônibus para viagem dos alunos e professores da Escola de Dança Teatro Guaíra a Florianópolis para participação no Festival Santa Catarina de Dança 2019.

Monica Rischbieter,
DIRETORA PRESIDENTE

**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 16/08/2019 14:23

DESPACHO

Ao
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS-DMA/CCTG

Para que a Comissão Permanente de Licitações/CPL deste CCTG possa dar seguimento aos trâmites internos e externos no procedimento licitatório, faz-se necessário que o DMA/CCTG realize o Cadastro do objeto da licitação junto ao sítio da Gestão de Materiais e Serviços/GMS e informe a esta CPL/CCTG o Número do Processo gerado pelo sistema.

Neste ínterim, esta CPL/CCTG realizará o cadastro da licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Entretanto, ressaltamos que todo o trâmite externo para lançar o edital no mercado depende da finalização completa da etapa interna.

Carlos A G Santos
Pregoeiro

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAS

Protocolo: 15.901.810-5
Assunto: Fretamento de ônibus para participação da EDTG no Festival Santa Catarina Dança 2019.
Interessado: PATRICIA OTTO
Data: 19/08/2019 16:15

DESPACHO

A CPL

Recambiamos o presente protocolado para que essa CPL dê continuidade ao procedimento, em fase externa - sob o Número de Processo no GMS - 709/2019

É a informação

Camille Spejorim Cordeiro
DMA - Departamento de Materiais

PORTARIA N°.021/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Carlos Alberto G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Membro	Cesar Dias Palma	5.334.442-9
Membro	Liliane Gonçalves	10.347.939-8

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ivan de Paula Souza.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2019.



MONICA RISCHBIETER
Presidente

3059 - 04/07/2019 - ROSELI INACIO ALVES - (BC) - RG 32538401/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3060 - 04/07/2019 - WILSON DE SOUZA - (BC) - RG 47004144/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 07/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3061 - 04/07/2019 - NATALI SILVANA ZWARETCH - (BC) - RG 0001459320/SC - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 03/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3062 - 04/07/2019 - SOLANGE GARA PORTELLO - (BC) - RG 0043718517/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3063 - 04/07/2019 - EDILAINE APARECIDA SOARES - (CCA) - RG 45915107/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3064 - 04/07/2019 - Edileusa Regina Aguiar dos Santos - (BC) - RG 111341338/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "08" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 07/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3065 - 04/07/2019 - ADYLSO JUSTINO JORGE - (HU) - RG 12742754/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/06/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3066 - 04/07/2019 - OSNY FRANCISCO TERCIOTTI - (BC) - RG 0044177854/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "08" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3067 - 04/07/2019 - IRACEMA DE OLIVEIRA SOARES - (HU) - RG 33138601/PR - Antecipar, para 23/06/2019 o término da licença especial, concedida através da Portaria 1934 de 13/05/2019.
3068 - 04/07/2019 - MARIA DILEUZA RAMOS DE FIGUEIREDO - (CCS) - RG 35.355.227 - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 1950 de 13/05/2019.
3069 - 04/07/2019 - ADEMIR JOSE DA SILVA - (HU) - RG 0019589722/PR - Antecipar, para 23/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 1423 de 05/04/2019.
3070 - 04/07/2019 - NELSON SCHIETTI DE GIACOMO - (CTU) - RG 0000797623/PR - Antecipar para 13/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 1211 de 28/03/2019.
3071 - 04/07/2019 - JACINTA SANCHEZ PELAYO - (CCB) - RG 1657827/PR - Antecipar para 11/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 2193 de 22/05/2019.
3072 - 04/07/2019 - MARIA HELENA PELEGRINELLI FUNGARO - (CCB) - RG 1614635/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 2538 de 07/06/2019.
3073 - 04/07/2019 - PAULO OSHIRO - (HU) - RG 0000810046/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 2754 de 24/06/2019.
3074 - 04/07/2019 - LUIZ FELICIO TEIXEIRA - (HU) - RG 42641197/PR - Conceder licença especial, no período de 25/07/2019 a 08/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3075 - 04/07/2019 - MARIANGELA ARALDI OYAMA - (HU) - RG 93391705/PR - Conceder licença especial, no período de 29/07/2019 a 27/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3076 - 04/07/2019 - NILZA MARIA DINIZ - (CCB) - RG 0013411240/SP - Conceder licença especial, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3077 - 04/07/2019 - JURANDIR PEREIRA PINTO - (CCE) - RG 1958957/PR - Conceder licença especial, no período de 29/07/2019 a 26/10/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3078 - 04/07/2019 - KLEBER LUIS BAIL - (PCU) - RG 81654948/PR - Conceder licença especial, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

64046/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

0 Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido no Despacho Governamental encartado no protocolado 15.712.687-3, resolve:

Designar os servidores, abaixo especificados, para desempenharem suas funções na Rádio e Televisão Educativa do Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, publicado na edição nº 10436 Diário Oficial do Estado de 15 de maio de 2019:

MAURICIO PETROSKI MARTINS, RG nº 3.878.512-5, a partir de 03/01/2019;
JEFFERSON DE OLIVEIRA, RG nº 4.076.938-2, a partir de 01/02/2019;
ERIC CLAPTON SERAFIN, RG nº 8.697.044-9, a partir de 03/01/2019;
EMANUELLE MARIA IZABELE CAETANO, RG nº 11.021.520-7, a partir de 01/02/2019;
ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA, RG nº 7.815.186-2, a partir de 03/01/2019
Curitiba, 05 de julho de 2019.

HUDSON JOSE

Secretário de Estado da Comunicação Social.

63965/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 131/2019

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, Autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Substituir, na Portaria 111/2019, o servidor Giuseppe Romano Canalli, RG. Nº 6.600.824-0, por Fernando Henrique Rodrigues Lobo, RG nº 3.800.212-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações – PRED, para atuar como membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

63741/2019

Centro Cultural Teatro Guairá

PORTARIA Nº.021/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guairá, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Carlos Alberto G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Membro	Cesar Dias Palma	5.334.442-9
Membro	Liliane Gonçalves	10.347.939-8

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ivan de Paula Souza.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Presidente

63816/2019



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**



EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/DMA, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2018 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ID DA LICITAÇÃO Nº: 780519	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09:00 horas do dia 02/09/2019 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 02/09/2019
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas, conforme Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.200,00 (*três mil e duzentos reais*).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 5132.5132.13.392.15.4199 – Produção Artística e Cultural do CCTG, natureza de despesa 3390.3974 (Frete e Transportes de Encomendas), Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaيرا.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Telefones: (41) 3304-7952 Ou 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 208, Térreo, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor total máximo do item**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de montante de baixo valor.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 208/DMA, andar Térreo

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 16 de agosto de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Pretende a presente Autarquia a contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) ônibus convencional para transporte dos alunos e professores da Escola de Danças do Teatro Guaíra, quando da participação no Festival Santa Catarina Dança – Florianópolis/2019, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Lote 1	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	Exigência complementar	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Prestação de transporte de pessoas, trecho: Curitiba-PR/Florianópolis-SC/ Curitiba-PR.	Travesseiros, cobertores e água mineral.	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Valor Total Máximo da Disputa do Item 1, Lote Único					R\$ 3.200,00

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1.- 01 (um) ônibus, qualificação convencional.

1.2.2.- Com mínimo de 35 (trinta e cinco) lugares/poltronas.

1.2.3.- Ano da carroceria não inferior a 2014.

1.2.4.- Poltronas reclináveis e com apoio para os pés.

1.2.5.- Banheiro.

1.2.6.- Sistema de Som/DVD.

1.2.7.- Ar Condicionado e Wi-Fi.

1.2.8.- Motorista com habilitação exigida na Lei.

1.2.8.1.- As necessidades de hospedagem e alimentação deverão ser pagas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante.

1.2.8.2.- Importante salientar a importância do descanso do motorista durante o dia, pois o retorno será durante a madrugada.

1.2.9.- Caso seja constatado, durante a execução, que o veículo não atende às especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

1.3.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1.- Transporte dos alunos e professores da Escola da Cia. Jovem EDTG do Teatro Guaíra, grupo composto por 28 (vinte e oito) passageiros, sendo 24(vinte e quatro) alunas(os) e 04 (quatro) professoras.

1.3.1.1.- Trecho Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.

1.3.2.- O período da viagem será: dias 13 e 14 de setembro de 2019.

1.3.3.- O ônibus deverá ficar disponibilizado no período de 13 e 14 de setembro de 2019.

1.3.3.1.- Seguro obrigatório para os passageiros.

1.3.4.- Ida dia 13/09, com saída de Curitiba, pontualmente, às 06h00 em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha), Rua VX de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

- 1.3.4.1.-** Chegado do ônibus no local de embarque até as 05:45 do dia 13/09/2019.
- 1.3.4.2.-** Chegada prevista para as 12h00 do dia 13/09/2019, no Teatro Ademir Rosa – Centro Integrado de Cultura, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº. 5.600 – Agronômica – Florianópolis/SC.
- 1.3.4.3.-** Não haverá traslado interno durante a estada em Florianópolis-SC.
- 1.3.5.-** Retorno dia 13/09, com saída de Florianópolis, às 23h30 min. em frente ao Teatro Ademir Rosa.
- 1.3.6.-** Chegada prevista em Curitiba: 06h00 do dia 14 de Setembro de 2019.
- 1.3.7.-** As despesas de hospedagem e alimentação do motorista correrão por conta da Contratada.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.-** A prestação dos serviços elencados atenderá às necessidades desta Autarquia, porquanto não há no patrimônio do CCTG veículo ônibus para execução desses serviços de transporte para essa quantidade de pessoas.
- 2.2.-** A Cia. Jovem Teatro Guaira da EDTG foi selecionada para participação no Festival Santa Catarina Dança, Florianópolis/2019.
- 2.3.-** Destaca-se que é necessária a contratação de empresa especializada no transporte de pessoas, uma vez que são profissionais representando a entidade CCTG e merecem ser transportadas com a maior segurança possível, desta maneira garantindo a preservação da integridade física de todos.

3 PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1.-** O custo total médio estimado da prestação dos serviços é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- 3.2.-** O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1.-** Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

- 5.1.-** O veículo deverá estar com a manutenção em dia.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.-** A contratação do objeto desta licitação é exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme item 2.1.- das Condições Gerais deste Pregão, haja vista tratar-se de contratação de pequeno valor e goza de ausência de complexidade.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 7.1.-** O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1.-** São obrigações da Contratada:

- 8.1.1.-** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2.- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade do veículo;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.3.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro durante a prestação dos serviços a este Teatro Guaira;

8.1.4.4.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes;

8.1.5.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.6.- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8.- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9.- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.10.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.11.- As despesas decorrentes de taxas de pedágio, abastecimento, estacionamento e casos afins, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

8.1.12.- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

8.1.13.- Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante;

8.1.14.- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.15.- O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outras.

8.1.16.- Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 8.2.6.-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7.-** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2.9.-** Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 8.2.10.-** Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos à Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.2.- Os serviços serão recebidos definitivamente na data extipulada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.- Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.- Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

15.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Sidne Gaspar
Agente Profissional de Nível Superior
Supervisão Administrativa da EDTG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA : Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 A licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) ônibus convencional para transporte, para atender à Coordenação da Escola de Dança do CCTG.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1		1	R\$	R\$
Total Geral				R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integralidade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar troca do produto nos termos do Edital e legislação vigente.

Local e data

Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.901.810-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**



ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CCTG
Local de Prestação dos Serviços: Trecho - Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR
Responsável pelo Acompanhamento: Patrícia Otto e/ou Sidne Gaspar
Telefone: (41) 3304-7971 ou 3304-7972
Horário de Funcionamento: seg – sex 09:00 – 18:00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Parágrafo Terceiro - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão os servidores Patrícia Otto e Sidne Jéferson Gaspar, respectivamente designados pela Contratante.

Parágrafo Quarto - Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os serviços executados, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS:

Parágrafo Único - A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 5132.5132. 13.392.15.4199 – Produção Artística e Cultural do CCTG, natureza de despesa 3390.3974 (Fretes e Transportes de Encomendas), Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Único - Este contrato terá início em xx de julho/2019 e se encerrará no dia do pagamento da fatura da conclusão da última etapa que poderá ocorrer até o dia xx de xxxxxx/2019. A prestação dos serviços solicitados será efetuada conforme roteiros a seguir:

a) Roteiro: Trecho Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.

b) Período: Ida dia 13/09, com saída de Curitiba, pontualmente, às 06h00 em frente ao remanso do Teatro Salvador de Ferrante (Guairinha), Rua VX de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão feitos, após executado o roteiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado, sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

I - Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

II - Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

IV - Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

V - Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

VI - Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

IX - Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade do veículo.

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

XI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

XII - Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes.

XIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

XIV - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XIX - As despesas decorrentes de taxas de pedágio, abastecimento, estacionamento e casos afins, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

XX - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

XXI - Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante.

XXII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

XXIII - O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outras.

XIV - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

9.3 A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar permanentemente a prestação do serviço por intermédio de servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IV - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

VI - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

VII - Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Parágrafo Único - Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de montante de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Sexto - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo Sétimo - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Nono - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Parágrafo Único - O valor dos serviços, objeto deste contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Parágrafo Segundo - A contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato


[Diário Oficial](#)
[Matérias](#)
[Relatórios](#)
[Desconectar](#)
[Matérias > Acompanhamento](#)

CARL

Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

[Todas em trâmite](#)
[Em Rascunho](#)
[Enviadas por mim](#)
[Para Minha Aprovação](#)
[Todas do órgão](#)
[Consultar matérias](#)

MATÉRIA

Protocolo

79630/2019

Título

Extr. Aviso PE0002-2019 - Ônibus Fretamento

Órgão

[CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira](#)

Depositário

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

E-mail

carloalbertogds@cctg.pr.gov.br

Enviada em

19/08/2019 17:13

**Diário Oficial Com. Ind. e**

Autarquias

CCTG

Extrato - CIS


[Extr. Aviso PE0002-Fretamento.pdf](#)

64,99 KB

Data de publicação


[Download do Manual](#)


21/08/2019 Quarta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)
AGUARDANDO TRIAGEM

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

[Telefones e Ramais](#)


19/08/2019 17:14



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 21/08/2019 11:55:07

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 780519]

Opções

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas.		
Edital	20190002	Processo	15.901.810-5
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Acolhimento de propostas	Data de publicação	20/08/2019
Início acolhimento de propostas	21/08/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/09/2019-09:00
Abertura das propostas	02/09/2019-09:00	Data e a hora da disputa	02/09/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas, trajeto Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	16/08/2019-14:50:21:432
Tempo mínimo entre lances	3 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	3 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 15,00	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 15,00
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 px11aop00013_aop-27, 2019-06-13 14:43, Wed Aug 21 11:54:51 BRT 2019

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS - 028/2019

PROTOCOLO: 15.772.763-0

DISPENSA LICITAÇÃO: 010/2019

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a senhor Fernanda Blau.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para atender a ULSA de Manoel Ribas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA: 03/08/2019 à 02/08/2022 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL: R\$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20304424.298, Natureza de Despesa 3390.3615, Fonte de Recursos 250.

Otamir César Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 19 de agosto de 2019.

79586/2019

ÁGUAS PARANÁ

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
ADITIVOS DE PRAZO DE CONVÊNIO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Objeto: O presente aditivo, com fulcro no inciso I e II do artigo 104 da Lei número 15.608/07, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do convênio nº419/2017, de acordo com as justificativas, acrescida da manifestação e aprovação do setor técnico da entidade pública / DPI (fl.30), constante do protocolo já referenciado.

Convênio: 419/2017

Município: BOM SUCESSO

Vigência: Até 30/11/2019

Assinantes: José Luiz Scroccaro e Prefeito Raimundo Severino de Almeida Junior

79721/2019

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
ADITIVOS DE PRAZO DE CONVÊNIO
MUNICÍPIO DE MARILENA

Objeto: O presente aditivo, com fulcro no inciso I e II do artigo 104 da Lei número 15.608/07, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do convênio nº304/2017, de acordo com as justificativas, acrescida da manifestação e aprovação do setor técnico da entidade pública / DPI (fl.30), constante do protocolo já referenciado.

Município: MARILENA

Vigência: Até 14/12/2020

Assinantes: José Luiz Scroccaro e Prefeito José Aparecido da Silva.

79699/2019

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
ADITIVOS DE PRAZO DE CONVÊNIO
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

Objeto: O presente aditivo, com fulcro no inciso I e II do artigo 104 da Lei número 15.608/07, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do convênio nº109/2017, de acordo com as justificativas, acrescida da manifestação e aprovação do setor técnico da entidade pública / DPI (fl.30), constante do protocolo já referenciado.

Município: MOREIRA SALES

Vigência: Até 29/08/2020

Assinantes: José Luiz Scroccaro e Prefeito Rafael Brito do Prado.

79703/2019

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
Publicação Contrato nº023/2019

OBJETO : LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIFUNCIONAIS referente ao Pregão Eletrônico nº 647/2018.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: Fica atribuído ao presente instrumento o valor de R\$71.568,00 e o valor mensal de R\$1.491,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 6933.18541424.292 Elemento de Despesa: 3390.3912 Fonte de Recurso: 105

ASSINANTES: TECPRINTERS Tecnologia de Impressão Ltda e o Presidente do Instituto das Águas do Paraná - José Luiz Scroccaro.

79677/2019

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: Convênio que entre si celebram o Instituto das Águas do Paraná e os Municípios abaixo relacionados.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria visando fabricação e disponibilização através de Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana ou rural do município.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

Dos Tubos: Os tubos dos presentes convênios, serão entregues nos seguintes Municípios, em tamanhos e quantidades e Prefeitos assinantes juntamente com o Presidente do Instituto das Águas do Paraná, Sr José Luiz Scroccaro:

Convênio 167/2018

Município de RONCADOR

0092 tubos de Ø0,40

0425 tubos de Ø0,60

0367 tubos de Ø1,00

Prefeita Marília Perotta Bento Gonçalves

Convênio 086/2019

Município de MARIA HELENA

0118 tubos de Ø0,40

0100 tubos de Ø1,00

0189 tubos de Ø0,80

0198 tubos de Ø0,60

Prefeito Elias Bezerra de Araújo

Convênio 085/2019

Município de FOZ DO JORDÃO

0119 tubos de Ø0,80

Prefeito Ivan Pinheiro da Silva

79694/2019

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Concorrência 01/2019.

PROTOCOLO Nº15.401.432-2

OBJETO: Contratação de empresa para executar obras de controle de cheias no Rio Mascate, no Município de Fazenda Rio Grande.

HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa:

VIAPLAN Engenharia Ltda, no valor de R\$5.313.637,28.

pelo presidente deste Instituto, Sr. José Luiz Scroccaro.

79681/2019

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 ID: 780519

Protocolo: 15.901.810-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas, conforme Anexo I.

Preço Máximo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Tipo: Menor Preço

Limite de acolhimento propostas: 02/09/2019 Horário: 09h00

Data da disputa de preços: 02 de setembro de 2019 Horário: 09h30

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br

Mais informações: Rua XV de Novembro, 971 – Centro – Curitiba/Pr; fones 3304-7929 ou 3304-7952 ou no site acima citado.

Curitiba, 19 de agosto de 2019

79630/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 04/19

Partes	CCTG e Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Objeto	Locação de equipamentos multifuncionais e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõem a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
Fundamento	Pregão Eletrônico n.º 647/18, objeto do processo administrativo n.º 14.966.951-5 com homologação publicada no DOE n.º 10.266 de 03/09/18
Vigência	48 meses, correspondente ao período de 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2023
Valor	Mensal de R\$ 1.600,10, totalizando R\$ 76.804,80 pelo período total de vigência.
D. Orçamentária	05132.5132.13.392.42.4200
Natureza da Despesa	3390.3983 Fonte: 250
Data e Assinaturas	20/08/2019 pela Diretora Presidente do CCTG e pelo representante legal da empresa

79885/2019



Licitação [nº 780519] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE CHAPULLA

Pregoeiro

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Apoio

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LUA TUR TURISMO EIRELI	EPP*	Arrematante	R\$ 3.200,00	02/09/2019 09:49:31:850
2	PHP TRANSPORTES LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 3.500,00	02/09/2019 08:25:02:671

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$3.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 3 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$15,00 quando este não for o melhor da sala.
02/09/2019 09:30:13:549	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$15,00.
02/09/2019 09:30:33:308	PREGOEIRO	Bom dia!
02/09/2019 09:32:00:559	PREGOEIRO	Comunico que os preços ofertados encontram-se acima do valor máximo estabelecido pelo CCTG.

Mostrando de 1 até 10 de 23 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	21/08/2019 10:41:39:541	---	R\$ 3.500,00	LUA TUR TURISMO EIRELI
2	02/09/2019 08:25:02:671	---	R\$ 3.500,00	PHP TRANSPORTES LTDA - ME
3	02/09/2019 09:33:33:416	---	R\$ 3.485,00	LUA TUR TURISMO EIRELI
4	02/09/2019 09:49:31:850	---	R\$ 3.200,00	LUA TUR TURISMO EIRELI

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	02/09/2019 10:09:10:431 - Arrematado
Fornecedor	LUA TUR TURISMO EIRELI
Arrematado	R\$ 3.200,00



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 02/09/2019 10:12:59

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 780519]

[Opções](#)

Cliente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas.		
Editais	20190002	Processo	15.901.810-5
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	20/08/2019
Início acolhimento de propostas	21/08/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/09/2019-09:00
Abertura das propostas	02/09/2019-09:00	Data e a hora da disputa	02/09/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

[Opções](#)

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas, trajeto Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	02/09/2019-10:09:10:431
Tempo mínimo entre lances	3 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	3 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 15,00	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 15,00
CNPJ	04.047.851/0001-40		
Fornecedor	LUA TUR TURISMO EIRELI		
Telefone	(48) 32376161		
Nome contato	LEONARDO ODI LOPES		
Arrematado	R\$ 3.200,00		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil
 SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 px11aop00011_aop-15, 2019-06-13 14:43, Mon Sep 02 10:09:58 BRT 2019



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor: Lua Tur Turismo Eireli – Epp		
CNPJ/CPF: 04.047.851/0004-40	Inscrição Estadual: 254.130.763	
Endereço: Av. Jorge Lacerda, 2.616		
Bairro: Costeira do Pirajubaé		
CEP: 88047-001	Cidade: Florianópolis	Estado: Santa Catarina
Telefone: (48) 3371-7161 / 99972-8224		e-mail: contato@luaturismo.com.br
Banco: Transpocred (085)	Agência: 0108	Conta-corrente: 24577-1

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) ônibus convencional para transporte, para atender à Coordenação da Escola de Dança do CCTG.

1. Especificações Técnicas

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Prestação de transporte de pessoas, trecho: Curitiba- PR/Florianópolis-SC/ Curitiba-PR.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Total Geral				R\$ 3.200,00

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Florianópolis, 03 de setembro de 2019.

LUA TUR TURISMO EIRELI

CNPJ 04.047.851/0001-40
Av. Jorge Lacerda, 2616 - Costeira do Pirajubaé
CEP 88.047-001 - Florianópolis - SC
Tels.: (48) 3237-6161/3371-7161/99972-8224
e-mail: contato@luaturismo.com.br
site: www.luaturismo.com.br


Leonardo Odi Lopes

Lua Tur Turismo Eireli - Epp

Av. Jorge Lacerda, 2.616, Costeira do Pirajubaé, 88047-001 | Florianópolis/SC
www.luaturismo.com.br | contato@luaturismo.com.br
Fone: (48) 3237-6161 / 3371-7161



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Administração de Material - DEAM
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 49566/2019
 Emitido em 02/09/2019 Documento válido por 15 dias.
 Fornecedor 04.047.851/0001-40 - LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP
 Endereço Avenida Governador Jorge Lacerda, 2616 - Costeira do Pirajubae
 CEP: 88047-002 Florianópolis-SC
 Capital Social R\$ 500.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201908170 331059106 1720	26/08/2019	15/09/2019
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	190140070 469130	09/07/2019	07/09/2019
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	10637XI	11/06/2019	09/09/2019

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	6 695913	05/08/2019	04/10/2019
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	0620.6CC7. F2E4.2263	01/08/2019	28/01/2020
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	175161431 2019	03/07/2019	29/12/2019
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	020225846- 67	09/07/2019	06/11/2019
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	S/N	18/06/2019	17/06/2020
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	028.649.44 9-36	03/12/2017	09/07/2022
230-5	Alvará de funcionamento	410.071-9	07/01/2019	31/12/2019
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	254.130.76 3	20/05/2019	19/05/2020
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	007265968 48	05/12/2018	03/12/2022
230-5	Registro Comercial	42 6 0016378-	22/05/2019	21/05/2020



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Administração de Material - DEAM
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 49566/2019

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
		9		
230-5	Balço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	42600163789	31/12/2018	30/06/2020
230-5	Ato Constitutivo	42600163789	26/06/2017	
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	04.047.851/0001-40	11/06/2019	10/06/2020

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Sem Pendência
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Sem Pendência
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Sem Pendência
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Sem Pendência
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Sem Pendência
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Sem Pendência
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Sem Pendência
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Sem Pendência
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Sem Pendência
9001-9/01	Produção teatral	Sem Pendência
9001-9/02	Produção musical	Sem Pendência
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Sem Pendência
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Sem Pendência
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
115	Locação de veículos

Emitido em 02/09/2019

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 2 de 3



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 49566/2019

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
028.649.449-36- Leonardo Odi Lopes	-	04.047.851/0002-21-LUA TUR TURISMO EIRELI 04.047.851/0001-40-LUA TUR TURISMO EIRELI - EP	04.047.851/0001-40-LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP(Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
045.612.069-65- Leandro Odi Lopes	-	-	04.047.851/0001-40-LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP(Administrador)
028.649.449-36- Leonardo Odi Lopes	-	04.047.851/0002-21-LUA TUR TURISMO EIRELI 04.047.851/0001-40-LUA TUR TURISMO EIRELI - EP	04.047.851/0001-40-LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP(Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 02/09/2019

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 3 de 3

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 144437

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP

CNPJ: 04.047.851/0001-40

Certidão emitida às 08:57 de 05/08/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



05/08/2019

9209123



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6695913**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 04/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP, portador do CNPJ: 04.047.851/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 5 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9209123





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LUA TUR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.047.851/0001-40, estabelecida na Avenida Hercílio Luz, 639, sala 04-B – Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, prestou os serviços listados abaixo, à **Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE)**, CNPJ nº 73.360.505/0001-30, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Transporte de Passageiros - Transporte rodoviário municipal e intermunicipal, para passageiros, em veículo TIPO VAN ou Similar, com capacidade de 12 a 16 passageiros (além do motorista), equipado com Ar-condicionado, encosto de cabeça em todos os assentos e tacógrafo.	6.349 KM
Transporte de Passageiros - Transporte rodoviário municipal e intermunicipal, para passageiros, em veículo TIPO MICRO-ÔNIBUS ou Similar, combustível Diesel, com capacidade de 22 a 28 passageiros (além do motorista), equipado com Ar-condicionado, encosto de cabeça em todos os assentos e tacógrafo.	77.324 KM
Transporte de Passageiros - Transporte rodoviário municipal e intermunicipal, para passageiros, em veículo TIPO ÔNIBUS ou Similar, combustível Diesel, com capacidade mínima de 40 passageiros (além do motorista), equipado com Ar-condicionado, encosto de cabeça em todos os assentos e tacógrafo.	214.880 KM

Os serviços acima citados foram prestados dentro do prazo, atendendo todos os requisitos expostos no edital e no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, eficácia e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, SC, 28 de janeiro de 2019.

Fabricio Corrêa
Diretor de Administração e Finanças
Matrícula: 699.580-2-01

FABRÍCIO CORREA
Diretor de Administração



Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220
Fone: (48) 3665-6110 – Fax: (48) 3665-6166 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: presidência@fesporte.sc.gov.br



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.047.851/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Leonardo Odi Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.510.896 e do CPF nº 028.649.449-36, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Florianópolis, 03 de setembro de 2019.

LUA TUR TURISMO EIRELI

CNPJ 04.047.851/0001-40
Av. Jorge Lacerda, 2616 - Costeira do Pirajubaé
CEP 88.047-001 - Florianópolis - SC
Tels.: (48) 3237-6161/3371-7161/99972-8224
e-mail: contato@luaturismo.com.br
site: www.luaturismo.com.br

Leonardo Odi Lopes

Lua Tur Turismo Eireli - Epp

Av. Jorge Lacerda, 2.616, Costeira do Pirajubaé, 88047-001 | Florianópolis/SC
www.luaturismo.com.br | contato@luaturismo.com.br
Fone: (48) 3237-6161 / 3371-7161



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUA TUR TURISMO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0016378-9	CNPJ 04.047.851/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/2000	Data de Início de Atividade 01/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JORGE LACERDA, 2616- . COSTEIRA DO PIRAJUBAE, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.047-002			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTRESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE RESERVAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SOM E ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LEONARDO ODI LOPES 028.649.449-36	Administrador sim	Início do Mandato 04/08/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF LEONARDO ODI LOPES 028.649.449-36			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/03/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO RERRATIFICAÇÃO		Número: 20197099211	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de julho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/07/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 191340/2019-01 na consulta de processos.



DECLARAÇÃO

LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.047.851/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Leonardo Odi Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.510.896 e do CPF nº 028.649.449-36, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

Florianópolis, 03 de setembro de 2019.

LUA TUR TURISMO EIRELI
CNPJ 04.047.851/0001-40
Av. Jorge Lacerda, 2616 - Costeira do Pirajubaé
CEP 88.047-001 - Florianópolis - SC
Tels.: (48) 3237-6161/3371-7161/99972-8224
e-mail: contato@luaturismo.com.br
site: www.luaturismo.com.br


Leonardo Odi Lopes

Lua Tur Turismo Eireli - Epp

Av. Jorge Lacerda, 2.616, Costeira do Pirajubaé, 88047-001 | Florianópolis/SC
www.luaturismo.com.br | contato@luaturismo.com.br
Fone: (48) 3237-6161 / 3371-7161

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 17 Folha: 1

Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: LUA TUR TURISMO EIRELI

Ramo: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Endereço: Avenida JORGE LACERDA, 2616

Complemento

Bairro: COSTEIRA DO PIRAJUBAE

Município: FLORIANOPOLIS

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 04.047.851/0001-40

Inscrição Estadual.....: 254130763

Registro na junta.....: 42600163789 Data registro: 12/09/2000

Inscrição Municipal.....: 4100719

Encerramento do exercício social em: 31/12/2018

FLORIANOPOLIS, 01/01/2018

LEONARDO ODI LOPES
Administrador
CPF: 028.649.449-36

ALBERTINA DE SOUZA DELGADO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1RS03801704
CPF: 173.629.030-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_U4yF9crrXyUfntew712t1C4Apya1FhwjRURZFwgnRlmyBfhqy4Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02864944936-LEONARDO ODI LOPESS117362903049-ALBERTINA DE SOUZA DELGADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2019
Arquivamento 199980837 Protocolo 196359031 de 27/05/2019
Nome da empresa LUA TUR TURISMO EIRELI
NIRE 42600163789
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 338078602935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

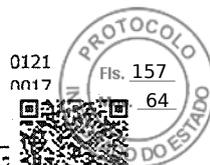
BALANÇO PATRIMONIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_U4yF9crrXyIntew712c1C4ApyaLFhwjRuRzFwgnRlmyBfhqy4Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02864944936-LEONARDO ODI LOPESS117362903049-ALBERTINA DE SOUZA DELGADO

Descrição	2018	
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	3.041.933,68D	1.655.090,57C
ATIVO CIRCULANTE	2.127.032,28D	581.293,70D
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	208.527,46D	63.493,63D
CAIXA	21.489,72D	392,59D
Caixa Geral	21.489,72D	392,59D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	54.223,01D	57.470,90D
Bradesco ag. 3455-0 c/c 32.220-2	24.517,30D	50.529,18D
Caixa Federal cta 1413-5	29.705,71D	6.941,72D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	132.814,73D	5.630,14D
bb giro automático	5.630,14D	5.630,14D
POUPANÇA BB	1.600,00D	0,00
BB RENDA FIXA 500	125.584,59D	0,00
REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.918.504,82D	517.800,07D
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	1.918.152,90D	517.748,15D
Clientes a receber	1.918.152,90D	517.748,15D
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	51,92D	51,92D
Simples Nacional a Compensar	51,92D	51,92D
ESTOQUES	300,00D	0,00
Material Secundário	300,00D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	914.901,40D	1.073.796,87D
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	79.563,20D	0,00
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	79.563,20D	0,00
Adiantamento de Consórcio Proposta 2341694.cota 6.095	19.890,80D	0,00
Adiantamento de Consórcio Proposta 2341665.cota 2.823	19.890,80D	0,00
Adiantamento de Consórcio Proposta 2341651.cota 4.059	19.890,80D	0,00
Adiantamento de Consórcio Proposta 2341719.cota 9.336	19.890,80D	0,00
INVESTIMENTOS	140.900,00D	140.900,00D
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS	900,00D	900,00D
Subs/Integr- Sicoob	900,00D	900,00D
PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS	140.000,00D	140.000,00D
Imóveis	140.000,00D	140.000,00D
IMOBILIZADO	694.438,20D	932.896,87D
IMOBILIZADO	1.083.672,85D	1.055.504,26D
Computadores e Periféricos	2.517,30D	0,00
Máquina e Equipamentos	6.180,00D	6.180,00D
Veículos	1.074.975,55D	1.049.324,26D
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	389.234,65C	122.607,39C
(-) Depr. acumulada de maq e equipamentos	2.921,88C	2.921,88C
(-) Depreciação acumulada - Veículos	386.017,01C	119.685,51C
(-) Depreciação acumulada - Computadores	295,76C	0,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	3.041.933,68C	1.655.090,57C
PASSIVO CIRCULANTE	274.742,15C	179.807,61C
OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	231.234,57C	168.942,03C
FORNECEDORES	11.108,87C	9.767,91C
Fornecedores	11.108,87C	9.767,91C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	139.033,27C	147.191,44C
BB Giro Digital Operação 824.600,695	12.500,07C	0,00
BB Giro Flex. operação 824.600,628	11.600,00C	0,00
Girocaixa Fácil	73.473,80C	68.310,42C
(-) Juros GiroCaixa Fácil	5.930,27D	0,00
BANCO VOLKSWAGEM	16.245,72C	0,00
BB Griro Rápido operação 464.101.000	8.006,40C	28.894,87C
BB Empréstimo	23.137,55C	49.986,15C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	81.092,43C	11.982,68C
IRRF Pessoas Físicas - a recolher	3.916,11C	3.296,38C
IRRF Pessoas Jurídicas - a recolher	21,75C	21,75C
Simples Nacional a Recolher	77.154,57C	7.904,56C
PARC SIMPLES	0,00	759,99C
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	43.507,58C	10.865,58C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.652,18C	6.738,92C

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	2018	2017
PRÓ-LABORE à pagar	31/12/2018	31/12/2017
Salários a pagar	3.555,66C	1.600,00C
	13.096,52C	5.071,06C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.621,32C	4.126,66C
INSS à recolher	2.225,71C	2.602,92C
FGTS a recolher	1.996,22C	1.124,35C
Contribuição a sindicatos a recolher	399,39C	399,39C
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	22.234,08C	0,00
Provisão Ferias	18.988,00C	0,00
FGTS Férias	2.168,41C	0,00
FGTS 13 salario	1.077,67C	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.320,87C	114.320,87C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.380,75C	113.380,75C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	6.380,75C	113.380,75C
BANCO VOLKSWAGEM	6.380,75C	113.380,75C
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	940,12C	940,12C
TRIBUTOS PARCELADOS	940,12C	940,12C
PARC SIMPLES	940,12C	940,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.759.870,66C	1.360.962,09C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00C	500.000,00C
Capital Integralizado	500.000,00C	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.259.870,66C	860.962,09C
LUCROS ACUMULADOS	2.259.870,66C	860.962,09C
Lucros Acumulados	4.386.573,71C	786.692,27C
Ajuste de Exercícios Anteriores	13.897,24D	0,00
Lucro do Exercício	1.762.805,81D	74.269,82C
(-) Distribuição de Lucros	350.000,00D	0,00

LEONARDO ODI LOPES
 Administrador
 CPF: 028.649.449-36

ALBERTINA DE SOUZA DELGADO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1RS03801704
 CPF: 173.629.030-49

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_U4yF9cXxYufntew712t1C4ApyALFhwjRuRZFWgnRlmyBfhqy4Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02864944936-LEONARDO ODI LOPESS117362903049-ALBERTINA DE SOUZA DELGADO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Receita Operacional	2.861.147,84	556.175,22
Receita de Serviços Prestados a Vista	2.861.147,84	556.175,22
Deducoes	(341.207,55)	(61.304,52)
(-) Simples Nacional	(341.207,55)	(61.304,52)
Receita Líquida	2.519.940,29	494.870,70
Lucro Bruto	2.519.940,29	494.870,70
Despesas Operacionais	(722.770,81)	(293.713,61)
Despesas Administrativas	(706.846,55)	(287.041,66)
13º Salário	(10.326,03)	(9.735,09)
Despesas Médicas e Planos de Saúde	(449,00)	(360,00)
Pró-labore	(27.632,00)	0,00
Salários	(158.332,56)	0,00
Férias	(28.008,56)	0,00
Pró-labore	0,00	(22.488,00)
Aviso Prévio/indenizações trabalhistas	(6.235,74)	0,00
Salários	0,00	(108.997,39)
Horas Noturnas	0,00	(2.183,51)
Sobreaviso	0,00	(504,39)
Férias	0,00	(7.874,96)
FGTS	(21.384,86)	0,00
INSS	0,00	(9.994,08)
Alimentação	(433,85)	0,00
Condomínio	(380,00)	0,00
Correios	(587,67)	(56,10)
Material de limpeza e Higiene	0,00	(614,60)
Combustíveis e lubrificantes	(87.622,89)	(66.932,73)
Seguros	(12.134,07)	(11.664,76)
Desp Cartorio , xerox , impressos	(1.830,63)	(3.752,09)
Telefone	(3.691,77)	(9.288,62)
Manutenção e conservação	(54.336,56)	(1.993,39)
Despesas com Pedágios	(137,40)	0,00
Depreciações e amortizações	(266.627,26)	0,00
Despesas de cartório,xerox	(1.180,20)	(34,80)
Internet	(1.414,10)	(801,60)
HONORARIOS CONTABEIS	(5.467,04)	(3.662,00)
Copa e Cozinha	(630,12)	(230,00)
Internet	(1.745,55)	(1.928,90)
Sindicato patronal/associação de classe	(732,52)	0,00
Serviços de terceiros-PJ	(5.055,25)	(7.976,48)
Viagens	(470,00)	(1.237,80)
Vale-transporte	0,00	(273,10)
Despesas bancárias	0,00	(147,35)
Alimentação	(9.039,12)	(10.790,00)
Vale transporte	(400,00)	0,00
Despesas com Informática	(85,00)	0,00
ANUIDADES	(100,00)	(2.757,92)
UNIFORMES	(376,80)	(762,00)
Despesas Tributarias	(15.924,26)	(6.671,95)
IOF	(40,25)	(412,44)
IPVA -SC	(856,82)	0,00
Multas fiscais punitivas	(661,27)	0,00
IP TU	0,00	(334,18)
TAXAS	(9.561,76)	(2.021,28)
IRRF	(1.257,16)	0,00
Taxas Deter	(3.547,00)	(3.904,05)
Resultado Antes das Operações Financeiras	1.797.169,48	201.157,09
Receitas / Despesas Financeiras	(32.563,95)	(113.577,99)
Despesas Financeiras	(32.944,82)	(113.970,39)
JUROS E MULTA	(2.451,50)	(383,21)
Juros pagos ou Incorridos	(1.201,49)	(63.473,35)
Leasing	(13.297,16)	(45.824,95)
Desp. Bancarias	(7.366,56)	(4.288,88)
Crédito- Juros/ Operação de Giro BB	(7.363,06)	0,00
IOF - Imposto s/ Operações Financeiras	(79,05)	0,00
Juros s/ empréstimos e financiamentos	(1.186,00)	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_U4yF9crrXxUfntew712t1C4ApYalFhwjRuRzFwgnRlmyBfhqy4Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0286494936-LEONARDO ODI LOPESI 17362903049-ALBERTINA DE SOUZA DELGADO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Receitas Financeiras	380,87	392,40
Juros recebidos ou auferidos	380,87	392,40
Resultado Financeiro Líquido	1.764.605,53	87.579,10
Outras Despesas / Receitas	(1.799,72)	(1.676,67)
Outras Despesas Operacionais	(1.799,72)	(1.676,67)
Correção monetária passiva	(20,21)	0,00
Multas e Infrações	(1.779,51)	(1.676,67)
Resultado operacional líquido	1.762.805,81	85.902,43
Resultado Antes do IR e CSLL	1.762.805,81	85.902,43
Resultado líquido do Exercício	1.762.805,81	85.902,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.762.805,81</u>	<u>85.902,43</u>

LEONARDO ODI LOPES
Administrador
CPF: 028.649.449-36

ALBERTINA DE SOUZA DELGADO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1RS03801704
CPF: 173.629.030-49

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_U4yF9crrxYufntew712t1C4ApyaLfhwjRurZFwgnRRLmYBfhqy4Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02864944936-LEONARDO ODI LOPES|17362903049-ALBERTINA DE SOUZA DELGADO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 17 Folha: 124



Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: LUA TUR TURISMO EIRELI

Ramo: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Endereço: Avenida JORGE LACERDA, 2616

Complemento

Bairro: COSTEIRA DO PIRAJUBAE

Município: FLORIANOPOLIS

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 04.047.851/0001-40

Inscrição Estadual.....: 254130763

Registro na junta.....: 42600163789 Data registro: 12/09/2000

Inscrição Municipal.....: 4100719

FLORIANOPOLIS, 31/12/2018

LEONARDO ODI LOPES
Administrador
CPF: 028.649.449-36

ALBERTINA DE SOUZA DELGADO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1RS03801704
CPF: 173.629.030-49

Vertical text containing a URL and a long alphanumeric string: http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent1:cacao?chavel=F7c_U4yfg9crxXuFntew712t1C4ApyalFhwjRuRZFwgnRlmyBfhqy40 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02864944936-LEONARDO ODI LOPES|17362903049-ALBERTINA DE SOUZA DELGADO



CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA - **Fim contrato: 12/07/2020**
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 04/09/2019 14:59:06

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Situação do lote [1] da licitação [780519] alterada com sucesso. X

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA

Licitação [nº 780519]

Opções

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas.		
Edital	20190002	Processo	15.901.810-5
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	20/08/2019
Início acolhimento de propostas	21/08/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/09/2019-09:00
Abertura das propostas	02/09/2019-09:00	Data e a hora da disputa	02/09/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para fretamento de 01 (um) veículo ônibus convencional para transporte de pessoas, trajeto Curitiba-PR/Florianópolis-SC/Curitiba-PR.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	04/09/2019-14:58:48:630
Tempo mínimo entre lances	3 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	3 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 15,00	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 15,00
CNPJ	04.047.851/0001-40		
Fornecedor	LUA TUR TURISMO EIRELI		
Telefone	(48) 32376161		
Nome contato	LEONARDO ODI LOPES		
Arrematado	R\$ 3.200,00		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 px11aop00011_aop-11, 2019-06-13 14:43, Wed Sep 04 14:57:10 BRT 2019